



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. _____ 2013.

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
ITAPEMIRINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVA** e ele **PROMULGA** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica agraciado com o “**TÍTULO DE CIDADÃO ITAPEMIRINENSE**” o Ilustríssimo Senhor **Rubens Marcos Pinheiro**.

Art. 2º. A Homenagem de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal que se realizará no dia 7 de setembro de 2013, em horário a ser designado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 13 de agosto de 2013.


Waldemir Pereira Gama
Vereador da CMI

VEREADOR: WALDEMIR PEREIRA GAMA

JUSTIFICATIVA

NOME: Rubens Marcos Pinheiro

NATURAL DE: Campes dos Goytacases

DATA DE NASCIMENTO: 25/03/1965

FILIAÇÃO

PAI: Henrique Pinheiro

FILIAÇÃO

MÃE: Luanda Pinheiro

PROFISSÃO: Micro empresário

CARGOS E FUNÇÕES EXERCIDAS: Dirigente Papeterm

ESTADO

CIVIL: Solteiro

ESPOSA(O): _____

NATURALIDADE: _____

FILHOS: 2 filhos

TELEFONE: (28) 919 66 47 65

RESIDÊNCIA DO

AGRACIADO: Av. Cristiano Dias Lopes

PECULIRIDADES LIGADAS AO MUNICÍPIO: Micro empresário no ramo

de fumaria, incentivador do esporte, atua como técnico e juiz bilhar. Participações ajudando jovens atletas do nosso município a galgar grandes clubes.

VEREADOR: _____



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Inclua a proposição na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária.

Itapemirim/ES. ____/____/____.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Presidente Waldemir Pereira Gama, que concede título de Cidadão Itapemirinese e dá outras providencias.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando detidamente o Projeto de Decreto Legislativo epígrafe, não encontramos qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal e constitucional.

VOTO DA COMISSÃO



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de
Decreto Legislativo, visto que se trata de ato exclusivo do
Poder Legislativo.

Itapemirim, 21 de agosto de 2013.

Leonardo Fraga Arantes
Presidente

Vagner Santos Negrine
Vice-Presidente

Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro